



BOLETIM INFORMATIVO - JULHO 2019

1 mensagem

Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência <mppr@mppr.mp.br>
Responder a: Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência <informativos@mppr.mp.br>
Para: mailing_mppr@mppr.mp.br

31 de julho de 2019 14:25

BOLETIM INFORMATIVO - JULHO 2019**NOTÍCIAS**

SANCIONADA LEI QUE INCLUI AS ESPECIFICIDADES INERENTES AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS

Em 18 de julho, foi sancionada a Lei nº 13.861/2019, que altera a Lei nº 7.853/1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos. Com a alteração, foi incluído o parágrafo único ao art. 17, da Lei nº 7.853/1989, no qual consta que “Os censos demográficos realizados a partir de 2019 incluirão as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista, em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012”. A medida passa a vigorar a partir do próximo Censo, que será realizado em 2020, e permitirá, segundo a autora do PL que originou a nova lei, direcionar as políticas públicas, a fim de que os recursos sejam corretamente aplicados em prol desse público. Para acessar a notícia, clique aqui.

DECRETO CONSOLIDA ATOS NORMATIVOS EDITADOS PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL SOBRE A PESSOA IDOSA

O Governo Federal editou o Decreto nº 9.921/2019, consolidando atos normativos editados pelo Poder Executivo federal, que dispõem sobre a temática da pessoa idosa. O objetivo da consolidação dos atos normativos é o de eliminar do ordenamento jurídico brasileiro normas de conteúdo idêntico ou divergente. Deste modo, na área da pessoa idosa, ficaram revogados formalmente os seguintes decretos: nº 1.948/1996 (regulamentador da Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso), nº 5.934/2006 (estabelece mecanismos e critérios a serem adotados na aplicação do disposto no art. 40 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso), nº 6.800/2009 (dá nova redação ao art. 2º do Decreto no 1.948/1996, o qual regulamenta a Política Nacional do Idoso); nº 8.114/2013 (que estabelece o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo e institui

Comissão Interministerial para monitorar e avaliar ações em seu âmbito e promover a articulação de órgãos e entidades públicos envolvidos em sua implementação); e o nº 9.328/2018 (institui a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa).

GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TRABALHA COM A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO STF



Atualmente, por meio de um convênio firmado com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe), medida que faz parte do programa de inclusão social desenvolvido na Suprema Corte, um grupo de mais de duzentas pessoas com deficiência, a maioria com deficit auditivo, trabalha com a digitalização de processos judiciais e administrativos, registros funcionais, prontuários e documentos da Central do Cidadão do Supremo Tribunal Federal (STF). O convênio foi estabelecido com base no artigo 24, inciso XX, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), que dispensa licitação para contratação de associação de pessoas com deficiência sem fins lucrativos. Segundo informações da matéria divulgada na página eletrônica do STF, uma das diretrizes do órgão é promover a inclusão social. Para acessar a matéria, clique aqui.

ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

PL QUE CLASSIFICA A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA DIVIDE OPINIÕES NA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



O Projeto de Lei nº 1.615/2019 do Senado Federal, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, assegurando à pessoa com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para a pessoa com deficiência e alterando a Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão), causou intenso debate durante a audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O Senador Flávio Arns é o relator do Projeto e optou por ouvir a opinião de especialistas sobre a iniciativa. Caso o PL seja aprovado, a nova Lei será denominada Lei Amália Barros, em alusão à jornalista e militante dos direitos das pessoas com esse tipo de deficiência, que perdeu a visão de um dos olhos aos 20 anos de idade, por complicações decorrentes da toxoplasmose. Para ter acesso à matéria na íntegra e conhecer as diferentes opiniões que ajudaram a fomentar o debate, clique aqui.

VETADO O PL QUE CRIA E REGULAMENTA A PROFISSÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS



O Presidente da República vetou integralmente o Projeto de Lei da Câmara nº 11/16, que visa criar e regulamentar a profissão de cuidador de idosos, crianças, pessoas com deficiência ou portadores de doenças raras. A decisão foi tomada após o Ministério da Economia, ao ser consultado, manifestar-se pelo veto ao projeto, argumentando que, ao disciplinar a profissão de cuidador de idoso, com requisitos e condicionantes, restringe-se o livre exercício profissional, ferindo diretamente o direito fundamental previsto no art. 5º, inciso XIII, da Constituição da República. O PL segue agora para apreciação dos membros do Congresso Nacional. Para acessar a Mensagem de veto, clique aqui.

VETADO O PL QUE OBRIGA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CADASTRO NACIONAL DA PESSOA IDOSA



O Presidente da República vetou integralmente o Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017, que pretendia alterar a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa. Após manifestação do Ministério da Economia, no sentido de que o aumento de despesas, sem o correspondente demonstrativo das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violaria o art. 113 do ADCT, bem como o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, o art. 114 da LDO para 2019, o veto presidencial sustentou a inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Para acessar a Mensagem de veto, clique aqui.

INSTITUCIONAL

CAOIPCD PARTICIPA DO XI CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA



A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (Seção Paraná) realizou, entre os dias 25 e 27 de julho de 2019, o "XI Congresso Sul-Brasileiro de Geriatria e Gerontologia", que contou com palestra proferida pela Promotora de Justiça Melissa Cachoni Rodrigues, atuante no CAOIPCD. A palestra "Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) - aspectos legais" compôs a mesa-redonda, que também abordou os aspectos assistenciais das ILPIs e o cenário atual em Curitiba. Destaca-se a relevância da oportunidade deste debate junto a um público de formação

multidisciplinar, como médicos, enfermeiros, assistentes sociais, dirigentes de ILPI, entre outros. Para saber mais sobre o evento, clique aqui.

ENTREVISTA COM A COORDENADORA DO CAOIPCD NO PROGRAMA REConto DO MEMORIAL DO MPPR



A Coordenadora do CAOIPCD, a Procuradora de Justiça Rosana Beraldi Bevervanço, concedeu entrevista ao Programa "REConto - história oral do MPPR", do Memorial do MPPR, contando sobre sua história de vida, as experiências adquiridas e os trabalhos desenvolvidos nos mais de 30 anos de atuação como membro do Ministério Público do Paraná, com relevante contribuição nas áreas de defesa dos direitos do idoso e da pessoa com deficiência. Para assistir a entrevista completa, disponível no canal do

Memorial no YouTube, clique aqui.

PROMOTORA DO CAOIPCD É NOMEADA PARA INTEGRAR GT 07 DO CNMP

O Ministério Público do Estado do Paraná agora tem assento no Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (GT7), que integra a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CDDF/CNMP). A Promotora de Justiça Melissa Cachoni Rodrigues foi nomeada, através da Portaria do CNMP nº 931, de 11 de junho de 2019, como



colaboradora do GT pelo período de um ano, em razão de sua relevante atuação na área de defesa dos direitos da pessoa com deficiência nos últimos dois anos. Para acessar a Portaria do CNMP e conhecer os demais membros do Ministério Público designados para atuar nos Grupos de Trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, clique aqui.

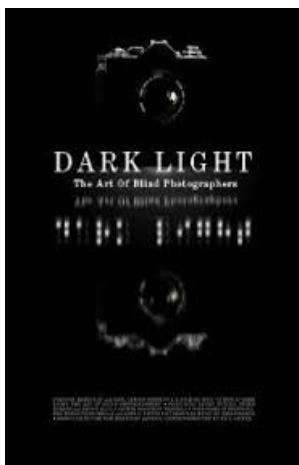
PROMOTORIAS EM DESTAQUE

FALTA DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE É OBJETO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE

A 2ª Promotoria de Justiça de Fazenda Rio Grande, tendo em vista o direito à acessibilidade e o direito de ir e vir dos cidadãos, propôs ação civil pública requerendo a condenação do Prefeito e do Secretário Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande por ato de improbidade administrativa (ante a morosidade em atender a legislação no que concerne à acessibilidade), bem como que o Município regularize a situação de todos os seus prédios públicos às normas de acessibilidade vigentes. As tratativas entre o Ministério Público e o Município ocorreram no bojo de inquérito civil público, demonstrando-se ineficazes, mesmo após mais de seis anos de tramitação. A responsabilização dos agentes públicos tem como base o disposto no art. 11, *caput* e inciso IX, da Lei 8.429/1992, segundo o qual constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação. Ressalta-se que o inciso IX do art. 11 da Lei de Improbidade foi acrescentado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), em vigor desde janeiro de 2016.

DICAS DE CULTURA E DE SAÚDE

DOCUMENTÁRIO "LUZ ESCURA: A ARTE DOS FOTÓGRAFOS CEGOS"



Este interessante e provocativo documentário, "Luz escura: a arte dos fotógrafos cegos" (Dark light: the art of blind photographers, 2009), produzido pelo canal americano HBO, aborda o conceito do fotógrafo cego, demonstrando-o a partir da história e dos depoimentos de três pessoas: Peter Eckert, Henry Butler e Bruce Hall. A relação entre fotografia e cegueira gera várias pontecialidades, inclusive o feito de captar momentos e imagens a partir do trabalho de uma pessoa cega para que sejam apreciados por aqueles que podem enxergar. O curta demonstra, assim, que a arte de fotografar pode ser acessível a todos, reforçando os aspectos da sensibilidade e da mensagem que se deseja compartilhar. Para assistir o trailer, clique aqui.

EAR PARADE SP 2019: PRIMEIRO EVENTO DE ARTE URBANA NO MUNDO RELACIONADO À SAÚDE AUDITIVA

A "Ear Parade" é o primeiro evento de arte urbana no mundo relacionado à saúde auditiva, composto de esculturas em formato de orelha, customizadas por grandes artistas. São 60 esculturas expostas nos pontos mais movimentados da cidade de São Paulo, que impactarão diretamente milhões de pessoas. Objetiva-se chamar a atenção para a saúde auditiva, com conscientização e arrecadação de recursos para entidades voltadas à saúde e reabilitação da audição, visando, assim, diminuir o estigma e aumentar



a qualidade de adaptação. A exposição pública acontece de 24 de julho a 22 de agosto de 2019. Para saber mais, clique aqui.